

ANEXO 1

MANUAL DE ESTÁGIO PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA

Chefe do Departamento de Fisioterapia:
Profa. Dra. Adriana Sanches Garcia de Araújo

Coordenadora do Curso de Fisioterapia:
Profa. Dra. Ana Carolina de Campos

Vice-Coordenadora do Curso de Fisioterapia
Profa Dra Renata Gonçalves Mendes

São Carlos

junho 2025

Manual dos Estágios do Curso de Fisioterapia

Universidade Federal de São Carlos

O presente manual constitui um documento interno do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal de São Carlos/UFSCar e destina-se a reger as atividades relativas ao exercício do Estágio Profissional em Fisioterapia em suas diversas áreas de atuação. Tem como objetivo orientar os supervisores, docentes e estagiários quanto às diretrizes que caracterizam as disciplinas obrigatórias do Estágio Profissional em Fisioterapia da UFSCar.

APRESENTAÇÃO:

Entende-se por Estágio Profissional em Fisioterapia, o tempo de prática profissional supervisionada, durante o qual o estagiário recebe acompanhamento direto do professor da instituição formadora e/ou da parte concedente do estágio, para habilitar-se no exercício da profissão, concluindo o conjunto de atividades do Curso de Graduação em Fisioterapia, dentro das exigências curriculares vigentes.

As disciplinas de Estágio em Fisioterapia têm como finalidade estabelecer o contato estagiário/paciente, garantir a vivência dos conteúdos teóricos, desenvolver habilidades práticas pertinentes à profissão e introduzir o acadêmico na realidade social, política e econômica da saúde no País.

O estágio profissional não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estagiário estar seguro contra acidentes pessoais (Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008).

OBJETIVOS DO ESTÁGIO

a) Objetivos Gerais:

Possibilitar aos estagiários uma formação generalista, por meio da realização de estágio em diferentes áreas de especialidade da Fisioterapia (Hospitalar; Atenção Básica; Ortopedia, Traumatologia e Esportiva; Neurofuncional do adulto e da pessoa idosa; Neurofuncional na Infância e Adolescência; Cardiovascular, Respiratória, Gerontologia, Saúde da Mulher e Reumatologia), permeando diferentes graus de complexidade e ciclos de vida. Assim, o estágio visa dar subsídio ao estagiário para a compreensão do seu papel social junto à comunidade, com uma visão interprofissional e interdisciplinar, por meio da experimentação e aplicação do referencial teórico/prático adquirido durante o curso.

b) Objetivos Específicos:

- Desenvolver as competências necessárias ao exercício da Fisioterapia.
- Estimular o aprimoramento de habilidades de comunicação e senso de responsabilidade profissional do estagiário.
- Vivenciar o trabalho colaborativo interprofissional.
- Despertar o interesse pela prática baseada em evidências
- Proporcionar associação entre a teoria e a prática fisioterapêutica.
- Contribuir para a formação humana, ética e moral do futuro fisioterapeuta.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS LOCAIS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Compete à Coordenação do Curso o cadastramento e a seleção dos locais de estágio. Dentre as providências a serem tomadas para a realização de convênios, cabe ao Coordenador dos estágios certificar se na Instituição cedente do estágio existem:

- Condições de segurança Sanitária e Ambiental para os Estagiários e Docentes orientadores e supervisores.
- Documentação em ordem (Termo de Compromisso entre Instituição e a parte Concedente do estágio, e outros que se fizerem necessários).
- Atividades pertinentes à formação dos Estagiários de Fisioterapia.

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

I. A Comissão será presidida pelo vice-coordenador do Curso e será composta pelo docente Coordenador do Curso e mais 02 docentes responsáveis por disciplinas de Estágio além de pelo menos 01 docente do Curso de Fisioterapia por turma com estudantes em disciplinas no ano concorrente e seus respectivos suplentes.

DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

- I. Definir, em conjunto com a Coordenação de Curso, a prática das políticas de Estágio do Curso de Graduação em Fisioterapia.
- II. Propor e intermediar convênios entre as entidades e a UFSCar.
- III. Manter o controle de toda documentação referente aos estágios, incluindo-se os Termos de Compromisso de Estágio firmado entre estagiários, UFSCar e Concedente;
- IV. Encaminhar o Termo de Compromisso para a assinatura dos estagiários e da parte Concedente;
- V. Solicitar o Seguro contra acidentes pessoais, a partir do envio da documentação dos estagiários ao Setor Responsável da UFSCar;
- VI. Coordenar a ação dos Professores Supervisores de Estágio;
- VII. Encaminhar, oficialmente, os estagiários aos respectivos campos de estágio, com a anuência do Coordenador do Curso e da Concedente;
- VIII. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso sempre que possível, reuniões com os Professores Supervisores e estagiários;
- IX. Coletar junto aos estagiários, a cada ciclo, a avaliação referente ao processo ensino-aprendizagem e ao andamento dos estágios do período de estágio recém encerrado;
- X. Supervisionar, quando necessário, os locais de estágios;
- XI. Entregar e solicitar aos estagiários a assinatura do Termo de Compromisso entre estes, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino em duas (2) vias;
- XII. Cadastrar o termos de estágio junto à Prograd, responsabilizando-se por eventuais aditivos necessários.
- XIII. Receber e arquivar o Termo de Compromisso entre o estagiário e a parte Concedente do estágio e a Instituição de Ensino, o qual deve ser guardado por um período de dois anos.

DAS RESPONSABILIDADES DOS SUPERVISORES E PROFESSORES ORIENTADORES DE ESTÁGIO

São considerados supervisores os fisioterapeutas da concedente e professores orientadores os docentes fisioterapeutas pertencentes ao quadro da UFSCar. Quando não houver supervisão por fisioterapeutas das concedentes, os professores orientadores poderão desempenhar a função dos supervisores de estágio.

São atribuições do Supervisor:

- I. Orientar o estagiário quanto à rotina de trabalho;
- II. Controlar a presença diária dos estagiários;
- III. Supervisionar os estagiários em todas as atividades executadas no estágio;
- IV. Zelar pelos materiais e equipamentos pertencente à UFSCar e/ou ao local de estágio, comunicando imediatamente à Coordenação de Estágio qualquer intercorrência (roubo, perda, dano de aparelho/equipamentos);
- V. Prestar informações, quando necessário, ao Professor Orientador de Estágios referente ao desempenho dos estagiários;
- VI. Exigir e supervisionar a utilização de equipamentos de proteção individual pelo estagiário;
- VII. Zelar firmemente pela conduta ética e moral dos estagiários sob sua supervisão, tendo como base inequívoca o Código de Ética Profissional do Fisioterapeuta.
- VIII. Cumprir as Normas das instituições conveniadas com a UFSCar.
- IX. Zelar juntamente com o estagiários pelos prontuários dos usuários e assinar e carimbar quando prontuários físicos as evoluções ao final do dia de trabalho.

São atribuições do Professor Orientador:

- I. Fazer cumprir o Termo de Compromisso, conforme disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- II. Acompanhar a execução das atividades e exigir do estagiário, ao final do ciclo de estágio, o relatório de atividades, conforme Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- III. Orientar aos estudantes, no início de cada ciclo, sobre os métodos de avaliação do estágio; avaliar os estudantes durante o período de estágio e emitir a avaliação e nota final do estudante;
- IV. Prestar informações, quando necessário, ao Coordenador de Estágios referente ao desempenho dos estagiários;
- V. Participar de reuniões programadas pela Coordenação do Curso de Fisioterapia da UFSCar.

Condições para inscrição nas disciplinas de Estágio em Fisioterapia:

Poderão se inscrever no Estágio em Fisioterapia os estudantes regularmente matriculados e aprovados nas disciplinas pré-requisitos correspondentes ao estágio oferecido.

São direitos do estagiário:

- I. Receber orientações e apoio para definição tanto do campo de estágio como na elaboração, execução e avaliação do mesmo;
- II. Ser informado, com a antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões ou outras ações que exijam sua participação;
- III. Ter acesso ao Manual de Estágio do Curso de Fisioterapia;
- IV. Conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;

- V. Realizar sua auto-avaliação;
- VI. Recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação ao Conselho do curso de graduação em Fisioterapia;
- VII. Ser atendido pelo Professor Orientador de Estágio nas suas necessidades acadêmicas.
- VIII. Cumprir férias de 30 dias, a serem gozadas segundo o Calendário da Disciplina do Estágio em Fisioterapia, estabelecido pela Coordenação de Estágios;
- IX. Ser segurado contra acidentes pessoais.
- X. Receber orientações quanto às vacinas recomendadas e quanto ao acesso gratuito às mesmas para o início do Estágio Profissional em Fisioterapia.

São obrigações do Estagiário:

- I. Firmar acordo com a Coordenação de Curso relacionado ao cumprimento dos estágios obrigatórios;
- II. Assinar o Termo de Compromisso entre o estagiário e a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- III. Cumprir todos os estágios obrigatórios e optativos selecionados durante a montagem da Grade de Estágio;
- IV. Iniciar o estágio na data pré-estabelecida pelo Calendário da Disciplina do Estágio em Fisioterapia, organizado pela Coordenação de Curso;
- V. Respeitar as normas e regras estabelecidas pela unidade concedente e pelo local de estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- VI. Zelar pelo material e pela organização dos espaços físicos do local de estágio;
- VII. Participar de todas as atividades programadas pelo supervisor e professor orientador;
- VIII. Cumprir, com exatidão e qualidade, todas as metas de tratamento, informando ao supervisor e professor orientador quaisquer modificações ocorridas;
- IX. Elaborar a avaliação e programa de tratamento e apresentá-lo à aprovação antes da aplicação na modalidade prática de estágio;
- X. Elaborar todas as atividades exigidas no estágio de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- XI. Manter os prontuários atualizados, segundo as normas da unidade onde o estágio está sendo desenvolvido.
- XII. Cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio;
- XIII. Estudar e pesquisar formas de tratamento fisioterapêutico a serem desenvolvidas nos estágios;
- XIV. Comparecer ao estágio e demais atividades nos dias e horários marcados;
- XV. Desenvolver todas as atividades em estrita obediência aos preceitos legais;
- XVI. Avisar, com a antecedência possível, a impossibilidade do comparecimento no estágio, quando houver falta por motivos considerados justificáveis. Cumprir as Normas das instituições conveniadas com a UFSCar;
- XVII. Demonstrar atitudes de responsabilidade, pontualidade, colaboração e ajuda mútua;
- XVIII. Reunir-se com o Coordenador de Estágio a cada ciclo, em data pré-estabelecida no Calendário de Estágio. O não comparecimento implicará em falta no estágio vigente e, não sendo considerado motivo justificável, implicará em impacto na avaliação do estagiário;
- XIX. Guardar sigilo profissional, tal como preconizado no Código de Ética do Fisioterapeuta;
- XX. Ter material próprio para acompanhamento adequado do ensino clínico, como caneta, papel, relógio, entre outros;

- XXI. Acatar a composição e os horários de funcionamento estabelecidos no início dos estágios, admitindo-se mudanças a critério da coordenação de estágio;
- XXII. Zelar por sua higiene pessoal, mas evitar o uso de perfume e/ou cremes de aroma marcante;
- XXIII. Comparecer aos estágios portando vestimenta de acordo com os critérios dos locais conveniados de estágios, além de apresentação pessoal conforme as recomendações do local do estágio, incluindo:
- blusa tipo camiseta/ camisa (sem decotes)
 - calça comprida;
 - sapato fechado;
 - cabelos compridos presos;
 - unhas curtas e limpas;
 - jaleco abotoado ou roupa conforme normativas próprias;
 - crachá de identificação;
 - SETOR DE HIDROTERAPIA: o estagiário deverá levar para o setor: touca, chinelo e roupão (todos), maiô inteiro com shorts de lycra ou macaquinho (mulheres) e sunga (homens).
- XXXVI. Utilizar equipamento(s) de proteção individual (EPI) necessário(s) para atividade desenvolvida no Estágio Profissional em Fisioterapia conforme regulamentos vigentes.
- XXXVII. Comunicar imediatamente o supervisor sobre qualquer acidente/incidente com possível exposição a material biológico.

É PROIBIDO AO ESTAGIÁRIO:

- I. O uso de bermudas, bonés, saias, roupas transparentes e decotadas;
- II. O uso de adornos (jóias, bijuterias/adereços e *piercings*) deve atender às orientações da concedente;
- III. Atender ligações telefônicas ou similares durante os atendimentos dos usuários;
- IV. Fumar no local de estágio ou em suas proximidades;
- V. Receber pessoas não autorizadas nas dependências do estágio;
- VI. Abandonar o usuário no meio do tratamento sem que outro profissional ou estagiário o assuma;
- VII. Utilizar o benefício de acadêmico para adentrar em qualquer campo de estágio para fins particulares;
- VIII. Retirar equipamentos dos Setores de Estágios sem a devida autorização do Supervisor;
- IX. Retirar os prontuários de usuários ou parte deles do local de estágio;
- X. Desistir do estágio previamente selecionado, descumprindo o Termo de Compromisso.
- XI. Desmarcar atividade/atendimento do Estágio Profissional em Fisioterapia sem autorização do supervisor.
- XII. Fotografar ou filmar usuários em atividades do Estágio Profissional em Fisioterapia sem o consentimento formal do responsável, quando menor de idade.
- XIII. Postar comentários, fotos ou qualquer imagem em mídia social onde apareçam pacientes, usuários ou qualquer fato que remeta ao atendimento fisioterapêutico.
- XIV. Cursar de forma concomitante ao estágio disciplinas que resultem em ultrapassar a carga horária semanal permitida de acordo com a lei de estágio vigente.

O descumprimento de qualquer dos incisos deste manual, ou de qualquer obrigação contida no Termo de Responsabilidade e Compromisso poderá caracterizar reprovação na Disciplina de Estágio em Fisioterapia.

SISTEMA DE FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO EM FISIOTERAPIA

- I. A frequência prevista é de 100% (cem por cento) nas atividades de estágio.
- II. São consideradas situações de falta justificada, aplicando-se o limite estabelecido pela universidade de no mínimo 75% de frequência, mediante a apresentação de documento comprobatório:
 - a) Doença infecto-contagiosa ou impedimento de natureza grave (atestado médico com classificação internacional da doença-CID);
 - b) Trauma Incapacitante;
 - c) Óbito de familiar próximo;
 - d) Licença Maternidade e Paternidade;
 - e) Participação em Congressos, Cursos, Provas e Concursos mediante liberação prévia do Supervisor;
- III. A assiduidade do estágio profissional é obrigatória, não sendo tolerados atrasos acima de 10 minutos sem as devidas justificativas e comunicação do atraso.
- IV. Casos omissos quanto a frequência deverão ser julgados em Conselho de Curso;

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM FISIOTERAPIA:

- I. A nota final mínima para a aprovação na disciplina de Estágio Profissional em Fisioterapia em cada uma das especialidades é 6,0 (seis inteiros);
- II. Caso a média final do estagiário fique entre 5,0 e 5,9 será atribuído conceito “R” e o(s) professor(es) orientador(es) deverá(ão) determinar quais serão as atividades complementares para aprovação na área de estágio. Caso a média 5,0 não seja atingida, o estagiário será reprovado. Em caso de demanda de prazo superior ao período letivo regular, poderá ser atribuído conceito “I”.
- III. Casos omissos deverão ser julgados em Conselho de Curso;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO EM FISIOTERAPIA

I. Na existência de critérios de avaliação comuns estabelecidos pelo Regimento do Curso para avaliação dos estudantes em disciplina de estágio estes deverão ser obrigatoriamente praticados; caso contrário cada professor orientador de estágio poderá eleger o critério de avaliação do estagiário que julgar relevante. Sugere-se que os critérios de avaliação contemplem minimamente itens relacionados a conhecimentos, habilidades e atitudes relativos a cada área de estágio os quais deverão constar devidamente detalhados no plano de ensino.

II. Caberá aos professores orientadores responsáveis pelo estágio comunicarem aos estagiários, no início de cada ciclo letivo, os critérios de avaliação do estágio e os respectivos pesos.

ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

- I. Os estudantes poderão solicitar autorização do Conselho de Curso para realização de estágio não obrigatório visando complementar sua formação.
- II. São critérios para esta solicitação: - ter cumprido um mínimo de 50% da carga horária do curso, e apresentar ao conselho de curso o Contrato deste estágio em que conste o cumprimento das obrigações por parte da concedente de acordo com a legislação

vigente. Tais atividades serão consideradas atividades complementares para a formação do estudante.

DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Em caso de dúvidas e casos não previstos neste Manual, o estagiário deverá se dirigir ao Supervisor. Caso tais dúvidas ainda persistam, o estagiário deverá procurar a Comissão de estágio para os devidos esclarecimentos. Na impossibilidade de esclarecimento por parte da Comissão de estágio, esta encaminhará o caso ao Conselho de Curso.